



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
EM 29/10/2020

*Amanda A. dos Santos*

Chefe de Serviços Especiais  
de Publicidade e Atos Administrativos

CPF.: 078.387.575-41 Dec nº 37/2017

**DECRETO n.º 183/2020**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas sobre presença de público, no âmbito do território municipal de Santo Estevão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as ações discutidas pelo Comitê Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as medidas de segurança adotadas no município e as positivas verificadas no combate a disseminação do coronarivirus;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até a zero hora do dia 30 de novembro de 2020 o decreto nº 173 de 09 de setembro de 2020.

I – revoga-se o inciso I do artigo 1º do decreto nº 173/2020, no sentido de ampliar para 200 pessoas a presença de público para os eventos e as atividades, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, eventos científicos, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 2º** Devem ser observados e mantidos os protocolos anteriores referentes ao Decreto 170/2020, publicado em 17 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos.

Santo Estevão, 29 de outubro de 2020.

  
Rogério dos Santos Costa  
Prefeito

Ricardo O. Rebelo de Matos  
Procurador Geral do Município